

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 20° VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: MARIA CRISTINA DINIZ CAIXETA



Lei de Criação nº 7.729, de 16-1-1989 Data da instalação: 19-5-1989 Data de implantação do PJe: 24-3-2015

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 3-3-2016, p. 2/3.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h15min do dia vinte e nove de março de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. César Pereira da Silva Machado Júnior, deu início à Correição Ordinária na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234 – 13º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Salvador Alberto Amormino; pelos servidores Alceu de Matos Júnior, Ana Maria Alves Pereira, Ana Paula Santos Guilherme, Ângela Pereira Correia Dan, Edna Maria de Alcântara, Isabela Teixeira de Lima Araújo, Joana Schubert da Cunha, Juliana Armond Couto, Marcelo Gonçalves Ribeiro, Mario Lúcio Theodoro da Silva e Taciana de Melo Neves Maria Fernandes; pelos estagiários Arthur Edson Costa David e Jade Moreira Luiz Dutra e por Leandro Fidelis Rosa, funcionário da FENEIS. Ausente a MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. Maria Cristina Diniz Caixeta, em razão de convocação no Tribunal. Registra-se que o Secretário da Vara esteve presente, apresentando atestado médico.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

- 1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES Do mencionado protocolo, consta o registro de 404 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 28-3-2016, apurando-se a média de 9,61 processos por dia útil.
- 1.2. PAUTA As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 29-3-2016, extraídos do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:
- a) procedimento sumariíssimo: 14-4-2016;b) procedimento ordinário: 21-6-2016;
- c) instrução: 22-2-2017.
- **1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** A Vara recebeu 30 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 5 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.

- **1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** A Vara expediu 39 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 3 foram devolvidas pelos juízos deprecados, conforme consulta efetuada no sistema e-Gestão.
- **1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** Existe o registro de 225 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 131 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.
- 1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO Há 28 autos de processos com carga, todos no prazo legal.
- 1.7. CARGA PARA ADVOGADOS Não há processo físico com carga.
- 1.8. CARGA PARA PERITOS Não há processo físico com carga. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 69 processos pendentes para exame de peritos.
- 1.9. MANDADOS EXPEDIDOS Constam 94 mandados expedidos em processos físicos e 163 expedidos no PJe no ano em curso, dentre os quais 28 pendentes de cumprimento e 104 mandados pendentes de cumprimento no PJe, também no prazo.
- 1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Não se apurou processo com carga para a Secretaria de Cálculos Judiciais.
- 1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO a taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, indicador nº 10 do Plano Estratégico do TRT 3ª Região, foi de 54,65% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 48,3%.
- 1.12. PROCESSOS AGUARDANDO SENTENÇA NA FASE DE CONHECIMENTO segundo dados do sistema e-Gestão, dados até o dia 28-3-2016, existem 34 processos aguardando sentença, conforme consta dos itens 62 e 90062.

FASE DE CONHECIMENTO (de 1°-1-2016 até 28-3-2016) (fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audi- ência (item 60)	6
	Aguardando primeira audi- ência (item 90060)	285
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	294
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	347

 Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	37
Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	159
Processos aguardando cum- primento de acordo (item 66)	155
Processos aguardando cum- primento de acordo (item 90066)	151

- 1.13. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO Existem 1.179 processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 655 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 513 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 327, 90103 e 90327;
- c) 11 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º-1-2016 até 28-3-2016.

Em relação às Varas do Trabalho de Belo Horizonte, no ano 2015, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.143, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

A taxa de congestionamento na fase de execução - 1º grau, indicador nº 14 do Plano Estratégico TRT 3ª Região, foi de 75,51% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 66%.

- **1.14. PROCESSOS INCIDENTAIS À FASE DE EXECUÇÃO:** de acordo como sistema e-Gestão, dados de 28-3-2016, existem 15 processos, conforme se apurou dos itens 117, 90117, 124, 90124, 131, 90131, 144, 90144, 150, 90150, 156, 90156, 162, 90162, 168 e 90168.
- 2. PROCESSOS EXAMINADOS Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 29-3-2016 havia 10 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 4 processos;
- b) procedimento ordinário: 5 processos;
- c) instrução: 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 010329/16, 010334/16, 010234/16, 010252/16, 011287/15, 011285/15, 011289/15, 010278/16, 010232/16 e 010349/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010329/16 e 010334/16: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 010234/16: processo sujeito ao procedimento sumariissimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 010252/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que havia 6 processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja intensificada pelas Magistradas a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 76, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 010384/16, 010351/16, 010315/16, 010275/16, 010238/16, 010137/16, 010124/16, 010039/16, 011467/15 e 011248/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010124/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho Id 116b9a4 (mais de 10 dias);
- 010039/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho Id 4acee48b (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id 9888e1c (mais de 10 dias);



- 011467/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho Id 9bab01b (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id 81b0435 (mais de 10 dias);
- 011248/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id f1bcee9 (mais de 10 dias).
- **2.3.** CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS Examinaram-se os autos dos processos 010037/15, 010748/15, 010492/15, 011170/15, 010095/15, 011267/15, 011007/15, 011028/15, 011050/15 e 010981/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010037/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id fc48379 (mais de 60 dias);
- 010748/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id 4483242 (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 44832f2 (cobrança laudo pericial mais de 10 dias);
- 011170/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho Id 074b95f (mais de 10 dias);
- 010095/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id b411e6a (mais de 20 dias).
- **2.4. PROCESSOS ADIADOS SINE DIE** Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 109 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 010586/15, 010069/15, 010703/15, 010258/15, 010829/15, 010300/15, 010869/15, 011085/15, 010946/15 e 010257/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010586/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);
- 010069/15: aguarda decisão em outro processo;
- 010703/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias); aguarda decisão do STF;
- 010258/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da

audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias); aguarda decisão do STF;

- 010829/15, 010300/15, 010869/15 e 010946: aguardam decisão do STF;
- 011085/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias); aguarda decisão do STF;
- 010257/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); aguarda decisão do STF.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 010140/16, 011386/15, 011419/15, 010664/15, 010701/15, 011203/15, 011262/15, 011352/15, 011399/15 e 010943/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010140/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 011386/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 56962ca (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 011419/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 4e87fcc (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010664/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id b246ebd (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010701/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 42ba5c9 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 011203/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 01442ac (sem movimentação há mais

de 10 dias);

- 011262/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 1648e0a (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 011352/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id c621d08 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 011399/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 7c11662 (sem movimentação há mais de 20 dias).
- 2.6. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.
- **2.7.** AÇÃO CIVIL PÚBLICA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 12 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.
- **2.8.** AÇÃO CIVIL COLETIVA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 5 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.
- **2.9. PROCESSOS JULGADOS** Examinados os autos dos processos 010033/15, 010029/15, 010138/15, 011090/15, 010044/16, 010002/16, 010044/16, 010326/16, 011434/15 e 011443/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010033/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id b6b47d4 (sem movimentação há mais de 20 dias);
- 0100029/15: julgamento designado *sine die* com a determinação na ata de encerramento "Intimem-se as partes da prolação da sentença" Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira Id 54aa7f2;
- 010038/15: julgamento designado *sine die* com a determinação na ata de encerramento "Intimem-se as partes da prolação da sentença" Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira Idc4ef812;
- 0011090/15: julgamento designado sine die com a determinação na ata de encerramento "Intimem-se as partes da prolação da sentença" Dra. Anaximandra Kátia

Abreu Oliveira – Id 214e37c;

- 010044/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id57f24e5 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010002/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id d33acb1 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010044/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 57f24e5 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010326/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 011434/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id f587ef0 (sem cumprimento há mais de 10 dias);
- 011443/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id b3f7d9a (sem movimentação há mais de 20 dias).

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2°, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 226, III, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 30 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Recomenda-se as MM. Juízas que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.10. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos: 010379/15, 010148/15, 010154/15, 010250/15, 010304/15, 010066/15, 010657/15, 010259/15, 010293/15 e 011242/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010379/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (49 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – 1d c1f0cd5 - (mais de 20 dias), Id 18acea9 (mais de 10 dias);



- 010148/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 55c5ccf (mais de 40 dias);
- 010154/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 010250/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id796ec96 (mais de 10 dias);
- 010304/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 6a95003 (mais de 10 dias);
- 010066/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 80092f2 (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id ff371d4 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 8384a59 (mais de 10 dias);
- 010657/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id bab7747 (mais de 10 dias);
- 010259/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho Id 044a78f (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id cjdd13c (mais de 20 dias);
- 010293/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id f80fce4 (mais de 20 dias);
- 011242/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).
- **2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** Examinados os autos dos processos 010944/15, 011445/15, 010266/16, 010112/15, 011195/15, 010534/15, 011276/15, 010059/16, 010092/16 e 011227/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011445/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 16ffaf1 - (mais de 10 dias);



- 010112/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial evento 9636247 (mais de 60 dias), Id 201e51f (mais de 10 dias);
- 010534/15:- excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 3681257 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id 369cdd0 (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial Id 012f9f8 (mais de 10 dias);
- 011276/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento Id 6a65213 e b80bf62 (processo arquivado sem cumprimento mais de 40 dias);
- 010059/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);
- 010092/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias).
- 2.12. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: Examinados os autos dos processos 01676/14, 01606/14, 01629/12, 01064/14 e 02553/13.

RESULTADO: examinados os autos dos processos, constatou-se:

- 01676/14: 011276/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial despacho nº 661/16 (mais de 100 dias) e cumprimento expedição de alvará (mais de 40 dias);
- 01606/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento ata de f. 90 f. 109 (mais de 60 dias); cumprimento despacho nº 588/16 alvará mais de 40 dias);
- 01629/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento f. 334 (mais de 10 dias);
- 01067/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento expedição de alvará f. 185 (mais de 30 dias);
- 02553/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial despacho 1769/16 (mais de 300 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento (sem cumprimento há mais de 30 dias).
- 3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio

para realização de audiências, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão do dia 28-3-2016:

- a) procedimento sumariíssimo: 27 dias;b) procedimento ordinário: 100 dias;
- c) instrução: 288 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 29-3-2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 16 dias (14-4-2016);
- b) procedimento ordinário: 84 dias (21-6-2016);
- c) instrução: 330 dias (22-2-2017).

CORREIÇÃO DE 2015: Na correição realizada em 31-3-2015, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 29 dias;
- c) instrução: 421 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 11 dias;
- b) procedimento ordinário: 12 dias;
- c) instrução: 408 dias.

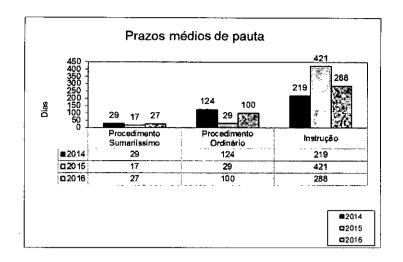
CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada no dia 17-2-2014, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

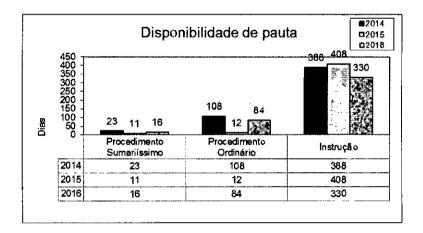
- a) procedimento sumariíssimo: 29 dias;
- b) procedimento ordinário: 124 dias;
- c) instrução: 219 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 23 dias;
- b) procedimento ordinário: 108 dias;
- c) instrução: 388 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO CORREGEDORIA





PRAZOS MÉDIOS (de 1°-1-2016 até 28-3-2016) (fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até	0	0
l ^a audiência – procedimento		
sumariíssimo (item 263)		
Do ajuizamento da ação até	170	26
1ª audiência – procedimento	•	ļ
sumariíssimo (item 90263)		
Do ajuizamento da ação até	1	447
la audiência – exceto proce-		
dimento sumariíssimo (item		



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO CORREGEDORIA

564)		
264)	127	100
Do ajuizamento da ação até	12/	100
1ª audiência – exceto proce-		
dimento sumariíssimo (item		
90264)	5	240
Do ajuizamento da ação até	5	349
o encerramento da instrução		
processual na fase de conhe-		
cimento - procedimento su-		
mariíssimo (item 267)	105	40
Do ajuizamento da ação até	195	48
o encerramento da instrução		
processual na fase de conhe-		İ
cimento - procedimento su-	·	
mariíssimo (item 90267)		
Do ajuizamento da ação até	29	505
o encerramento da instrução		
processual na fase de conhe-	İ	
cimento – exceto procedi-		
mento sumariíssimo (item		
268)		
Do ajuizamento da ação até	115	173
o encerramento da instrução		
processual na fase de conhe-		
cimento – exceto procedi-		
mento sumariíssimo (item		
90268)		
Do ajuizamento da ação até	7	398
a prolação da sentença na		
fase de conhecimento - pro-		
cedimento sumariíssimo		
(item 271)		
Do ajuizamento da ação até	185	51
a prolação da sentença na		
fase de conhecimento – pro-		
cedimento sumariíssimo		
(item 90271)		
Do ajuizamento da ação até	47	503
a prolação da sentença na	1	
fase de conhecimento - ex-	ļ	
ceto rito sumaríssimo (item		
272)		
Do ajuizamento da ação até	101	158
a prolação da sentença na		
fase de conhecimento - ex-		
ceto rito sumaríssimo (item		
2 110 Dailion (Dailion (10011)	l	



90272)	

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1°-1-2016 até 28-3-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – procedi- mento sumariíssimo (item 90359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	0	0

c) Fase de execução (de 1º-1-2016 até 28-3-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento	88	1337
da execução - ente privado		Ì
(item 275)		
Do início ao encerramento	0	0
da execução - ente privado		
(item 90275)		
Do início ao encerramento	5	1496
da execução – ente público		
(item 277)		
Do início ao encerramento	0	0
da execução – ente público		
(item 90277)		

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sextafeira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 1.142, média de 5,08 por dia;

b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 231, média de 1,03 por dia;

c) decisões na fase de execução: 106, média de 0,47 por dia;

d) total: 1.479 processos conclusos para decisão no período, média total de 6,57 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1142	5,08
Decisões decorrentes da oposição de		
embargos de declaração	231	1,03
Decisões na fase de execução	106	0,47
Total	1.479	6,57

- 4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS Em fevereiro de 2016, com 18 dias úteis, realizaram-se:
- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 81, média de 4,5 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 46, média de 2,5 por dia;
- c) audiências de instrução: 55, média de 3,05 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 22, média de 1,22 por dia;
- e) total de audiências: 204, média de 11,27 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil	
Procedimento sumariíssimo	81	4,5	
Procedimento ordinário	46	2,5	
Instrução	55	3,05	
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	22	1,22	
Total	204	11,27	

No mês de fevereiro de 2016, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-

Gestão, foram proferidas 54 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43, 46, 90040/90043 e 90046, 14 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 52 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, declara a magistrada que comparece nesta unidade organizacional de segunda-feira a sexta-feira.

Declara a magistrada, quanto à residência, que cumpre os termos das Instruções Normativas Conjuntas nº 1, de 13-11-2014 e nº 6, de 13-8-2015, deste Regional e que mantém o cadastro atualizado na Secretaria Geral da Presidência.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 1.000 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 330 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT da 3ª Região, que determina que "nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados".

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.709 processos para solução em 2015, 1.819 foram recebidos no ano 2015, 855 são processos remanescentes de 2014 e 35 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,08. No ano 2015, foram solucionados 1.691 processos, dos quais 549 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 62,42%.

Do total de 2.846 processos para solução em 2014, 1.976 foram recebidos no ano 2014, 840 são remanescentes de 2013 e 30 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2014, foram solucionados 1.962 processos, nos quais, 676 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 68,94%.

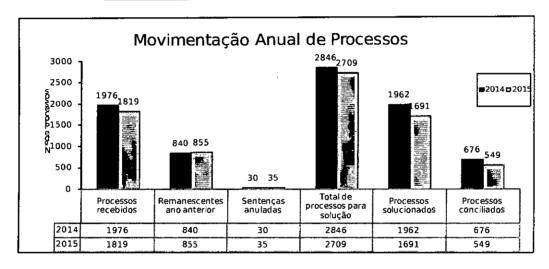
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 7,94% no número de processos recebidos no ano 2015. Quanto à produção, verificou-se que em 2015 houve uma diminuição de 6,52%.

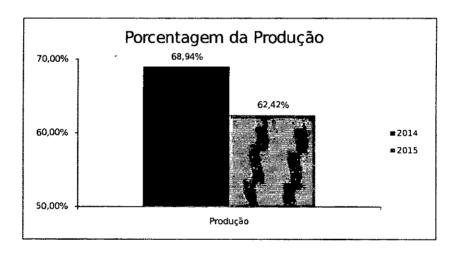
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO CORREGEDORIA

Movimentação Anual de Processos			
	2014	2015	
Processos recebidos	1976	1819	
Processos remanescentes do ano anterior	840	855	
Sentenças anuladas	30	35	
Total de processos para solução	2846	2709	
Processos solucionados	1962	1691	
Processos conciliados	676	549	
Produção	68,94%	62,42%	





5.1. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE – O Índice de Produtividade – IP, com base no sistema MGD - Mapeamento Global de Desempenho e dados extraídos do e-Gestão, tem por objetivo informar o desempenho das unidades em relação a indicadores que se alinham às metas nacionais e ao Plano Estratégico do TRT3 e, ainda, em relação às outras unidades de 1º Grau. Ao mesmo tempo, possibilita a vara orientar melhor sua

atuação, tornando-se um instrumento eficaz de gestão.

O IP é um macroindicador calculado a partir de micro e mesoindicadores aos quais se atribuem pesos para o cálculo final.

Os microindicadores estabelecidos pela Corregedoria Regional para medição no IP são:

- •antiguidade dos processos pendentes de finalização,
- •quantidade de processos pendentes de finalização,
- •prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento da ação,
- •índice de conciliação,
- •índice de solução.
- •taxa de congestionamento no conhecimento,
- •taxa de congestionamento na liquidação,
- •taxa de congestionamento na execução, e
- •taxa de congestionamento nos incidentes processuais.

Os mesoindicadores representam o agrupamento de microindicadores de características semelhantes. São quatro os mesoindicadores utilizados para o cálculo do IP:

- •acervo, que une as informações da antiguidade e da quantidade dos processos pendentes de finalização;
- •celeridade, composto pela medição do prazo médio em dias corridos;
- •produção, que agrupa os índices de conciliação e de solução; e
- •represamento processual, que agrega as informações das taxas de congestionamento nas diversas fases do processo, conforme indicado anteriormente.

O Índice de Produtividade é, então, a agregação dos quatro mesoindicadores acima listados.

Todos os indicadores (macro, meso e micro) originalmente calculados passam por uma técnica de relativização, ou seja, os índices são reparametrizados e representam numericamente uma comparação entre as varas. Nesse sentido, o valor numérico do IP e de seus indicadores componentes varia entre 0 e 1, sendo zero o melhor valor e 1, o pior.

Vale destacar, por fim, que os indicadores são apurados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, levando em consideração os dados dos 12 meses anteriores.

PERÍODO	IP
Jan a Dez 2014	0,6687 ·
Jan a Dez 2015	0,7197

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

Obs: Como cada apuração leva em consideração uma relativização distinta entre as varas, deve-se ter cautela ao comparar os resultados dos IPs ao longo do tempo.

MESOINDICADORES REPARAMETRIZADOS – Jan a Dez de 2015					
ACERVO	ACERVO CELERIDADE PRODUÇÃO REPRESAMENTO				
		•	PROCESSUAL		
0,5876	0,4290	0,5982	0,6534		

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

MACROINDI- CADORES DO IP	MICROINDI- CADORES DO IP	VALOR ORIGINAL 2014	VALOR ORIGINAL 2015	MEDIA VARAS DO TRABALHO 2015	MICRO REPARAME- TRIZADO
ACERVO	ANTIGUIDADE	1.421 dias	1.403 dias	1.544 dias	0,4132
	PENDENTE	4.341	4.508	3.508	0,5625
CELERIDADE	PRAZO MÉDIO	657,90 dias	1037,27 dias	829,03 dias	0,4290
PRODUÇÃO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	34,45%	32,47%	38,01%	0,7538
	ÍNDICE DE SOLUÇÃO	100,82%	94,79%	96,13%	0,4914
REPRESA- MENTO PROCESSUAL	TC CONHECIMENT O	51,71%	52,37%	45,01%	0,6269
	TC LIQUIDAÇÃO	63,64%	68,22%	48,71%	0,7891
	TC EXECUÇÃO	84,76%	68,98%	76,11%	0,5843
	TC INCIDENTES PROCESSUAIS	7,32%	14,43%	16,35%	0,1834

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2015, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	
R\$1.003.040,05	R\$271.426,85	

- 7. PORTARIAS De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho não há Portaria em vigor.
- **8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.
- 9. DA SECRETARIA Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 85 autos de processos, sendo que em 39 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao despacho impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 241, de 2015, referente ao recesso de 1º a 5 de janeiro de 2016 e a Ordem de Serviço GP N. 2, de 16 de novembro de 2015, que suspendeu os prazos processuais no período de 7/1/2016 a 20/1/2016.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

- 1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 795 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas nos artigos 78, incisos I, II e III e 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido artigo 139 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa em estado de falência ou de recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 8) encaminhada "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";
- 10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e, ainda, o artigo 181 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 deste Regional;
- 11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* <u>pfmg.regressivas@agu.gov.br</u>, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço <u>regressivas@tst.jus.br</u>, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;
- 12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e

agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei"; consoante artigo 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- 13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;
- 14) ordenada a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; conforme inciso I do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 15) observados os termos do Oficio Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 e 774 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;
- 16) promovida a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons oficios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;
- 17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);
- 18) observados o artigo 298 do Provimento Nº 3/2015 da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;
- 19) na execução provisória, cumpridas as determinações dos artigos 110/122 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional;

- 20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 23) observado o disposto no artigo 304 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 3, de 2015, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes;
- 24) observado o artigo 293, do Provimento nº 3/2015, deste Regional, que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;
- 25) observado pelos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, o disposto nos artigos 832 da CLT e 489, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente;
- 26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2-9-15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal";
- 27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";
- 28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;
- 29) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015 e os artigos 49/51 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional, que dispõe

sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

- 30) observado os termos do Oficio Circular nº 028/2015-CR-TRT, de 27 de novembro de 2015, quanto ao adimplemento de parcelas relativas ao FGTS art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90;
- 31) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 25 de janeiro de 2016 quanto à baixa nos autos devolvidos com a Sentença proferida;
- 32) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei 8.036/90;
- 33) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/03/2016, de 19 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do correto andamento processual nos casos de Conflito de Competência;
- 34) observada a correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme recomendação nº CR/VCR/04/2016, de 3 de março de 2016;
- 35) observada a Instrução Normativa nº 39/16, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

- 1) realizadas audiências, na "Semana Nacional da Conciliação Trabalhista", no período de 13 a 17 de junho, conforme §1°, do artigo 1° do Ato CSJT.GP.SG N. 275, de 28 de outubro de 2015, empregando os Juízes seus bons oficios para conciliar os processos incluídos em pauta, nos termos do art. 764, §1°, da CLT;
- 2) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I, do CPC;
- 3) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias previsto no artigo 228, do CPC;
- 4) conclusos os autos a MM, Juíza, na hipótese de prazo vencido, para regular tramitação;
- 5) conferidas as pendências nos processos antes de se proceder ao arquivamento;
- 6) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;

- 7) evitada a designação de julgamento *sine die s*endo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual;
- 8) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 9) realizada redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumaríssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução, bem como do volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.
- O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

- O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:
- 1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e análise de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais;
- 3) conclusos os autos a MM, Juíza, na hipótese de prazo vencido, para regular tramitação;
- 4) designada data da audiência de julgamento, evitando-se o denominado julgamento *sine die*, o que torna necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença.
- O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2016:

Durante o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016, dentre elas, sob a coordenação da 1ª Vice-Presidência deste Regional:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos. Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esta unidade organizacional atingiu o percentual de 94,8%, não tendo cumprido a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Desembargador Vice-corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2016:

20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte- de 1º-1-16 até 28-3-16						
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual			
Total	404	356	88,12%			

Meta 2 – Julgar processos mais antigos. Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2014, no 1º e 2º graus.

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º-1-16 até 28-3-16, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há processo distribuído até 31/12/2014 pendente, tendo sido atingida a Meta.

- Meta 3 Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, isto é, alcançar um Índice de Conciliação de 41,7% no TRT-MG.
- Meta 5 Impulsionar processos à execução. Baixar em 2016, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.
- **Meta 6** Priorizar o julgamento das ações coletivas. Julgar até 31-12-2016 as ações coletivas distribuídas até 31-12-2013, no 1° grau.
- Meta 7 Priorizar o julgamento dos processos dos litigantes e dos recursos repetitivos. Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

11.2. INDICADORES DO PLANO ESTRATÉGICO – TRT 3º REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Plano Estratégico do TRT da 3ª Região para

2016 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo - fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução;

Indicador 15: Índice de conciliação – fase de conhecimento;

Indicador 17: Índice de concentração de processos dos maiores litigantes.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/14, da solicitação constante no Oficio Circular GP 02/2016, da Presidência deste Regional e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

- 13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA Com base no artigo 12, parágrafo 3°, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9° da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.
- 14. OBSERVAÇÕES FINAIS O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela

jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão", segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

> César Pereira da Silva Machado Júnior Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

> > Anaximandra Katia Abreu Oliveira Juiza do Trabalho Substituta

Mario Lúcio Theodoro da Silva Secretário, em exercício, da Vara do Trabalho

